



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 034/2008

Em 14/04/2008

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 034/2008

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 2009 a 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2009, serão devidos aos agentes políticos municipais subsídios mensais nos seguintes valores:

- I - ao Prefeito Municipal: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);
- II - ao Vice-Prefeito: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais);
- III - aos Secretários Municipais: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo único - Os Secretários serão equiparados aos agentes políticos para efeito de remuneração, observado o disposto no § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Vice-Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal ou nomeado para o cargo de Secretário Municipal, receberá, a partir da posse, os subsídios fixados nos incisos I ou III, do art. 1º, respectivamente.

Art. 3º - O subsídio do Prefeito Municipal, será reajustado automaticamente sempre na mesma data e na mesma proporção em que for majorado o teto estabelecido para o subsídio dos Deputados Estaduais, sendo revistos também, em observância a revisão geral anual, prevista no art. 15, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara em 14 de abril de 2008.

Assinatura
Patricia Kremer

Assinatura
Adalberto J.P. Oliveira Filho

Luiz Carlos da Silva Gomes

Assinatura
João Esmael Penteado

Assinatura
Roque do Amaral

Lurdes J. M Ferreira

Assinatura
Inácio Povaz Filho

Assinatura
Antônio Joel Cosa

Ary Harms

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 22 de 04 de 08

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23 de 04 de 08

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 034/2008

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais para a legislatura de 2009 a 2012.

Autor: MESA EXECUTIVA E OUTROS

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Carambeí e OUTROS, com o apoio de submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que “*Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais para a legislatura de 2009 a 2012*”.

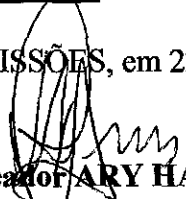
Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 34/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, os Autores assinalam, em síntese, que se trata de fixação de subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais para a legislatura de 2009 a 2012.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de matéria de competência da Câmara Municipal, a qual está em consonância com os limites fixados pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela legislação orçamentária municipal.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 34/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de abril de 2.008.


Vereador ARY HARMS
Presidente


Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 034/2008

Súmula: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2009 a 2012.

Autor: MESA EXECUTIVA E OUTROS

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Carambeí e OUTROS, com o apoio de submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que *“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2009 a 2012”*.

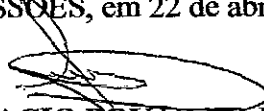
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, os Autores assinalam, em síntese, que se trata de fixação de subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2009 a 2012.

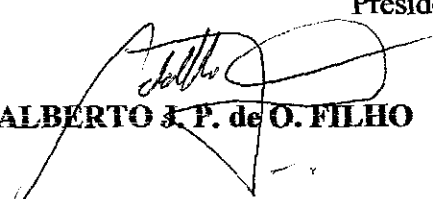
Ademais, cumpre destacar que a Constituição Federal em seu art. 29, inciso V, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, estabelece que o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Carta Magna Federal.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município dispõe que compete, privativamente, à Câmara, além de elaborar leis, entre outras as seguintes atribuições a fixação dos subsídios do Prefeito, para vigorar na legislatura seguinte.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 034/2008, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de abril de 2.008.


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Presidente


Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro